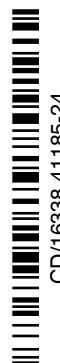


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.



CD/16338.41185-24

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprimam-se o inciso V do art. 1º, o inciso III do art. 2º, o inciso V do art. 4º, o inciso VI do art. 6º, o inciso VI do art. 7º e os incisos III e XI do art. 8º da medida provisória, bem como as alterações do inciso IV do art. 25, do inciso IV e respectivas alíneas do art. 27 e do inciso X do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, promovidas pelo art. 12 da medida provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 726, de 2016, determina a extinção do Ministério da Cultura e, concomitantemente, a transformação do Ministério da Educação em Ministério da Educação e Cultura. Tal medida deve ser revertida, pois a Educação e a Cultura são dois aspectos de inegável relevância para o País, cuja abordagem pelo poder público demanda ministérios independentes e autônomos.

Por essa razão, a presente emenda determina a supressão dos dispositivos da MP 726/2016 que tratam da fusão dos referidos ministérios, cujas estruturas e competências, por conseguinte, permaneceriam inalteradas.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado CELSO PANSERA

